



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 007/2015 de 03 de Dezembro de 2015

“Dispõe sobre a fixação de valores de diárias para viagens do Prefeito e Servidores Públicos desta Municipalidade e dá outras providências.”

VALDIVINO ROCHA SILVA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diárias, baseado nesta Lei, nos seguintes valores:

- I- Viagens do Prefeito à Capital do Estado no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais); às outras capitais no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), às outras cidades do Estado no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais);1
- II- Viagens dos Servidores Públicos Municipais à Capital do Estado no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); às outras capitais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); às outras cidades do Estado no valor de R\$ 120,00 reais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 030/2002.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Montes Altos/MA, 03 de Dezembro de 2015.

VALDIVINO ROCHA SILVA
Prefeito Municipal